

**LEI Nº 406/2010**

Ementa: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Legislativo Municipal um reajuste salarial de 10% (dez por cento), incidentes sobre o salário base, a partir do mês de abril do ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do reajuste salarial de que trata o artigo anterior desta Lei, correrão por conta da dotação consignada no Orçamento Anual, suplementada se necessário for.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 14 de maio de 2010.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

**PREFEITA**